

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.031/2013 – DS/CMDCA**

**Dispõe sobre o registro das entidades de atendimento no CMDCA-Rio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Rio, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:**

- 1 - A Lei 8069/1990;
- 2 - A Deliberação 904/2011;
- 3 - O Parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 - A aprovação em Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 14/10/2013.

**DELIBERA:**

**Art. 1º- CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):**

Entidade: **ATELIER SOCIAL ECOAR DAS ARTES ELIETE GOMES - ECOAR**  
Registro Nº 35-35/2013  
Proc. Nº 8/002009/2013  
Programa de Proteção em regime de Apoio Sócio -educativo em Meio Aberto – Projeto Educarte

Entidade: **INSTITUTO SUPERAR**  
Registro Nº 356-36/2013  
Proc. Nº 08/001574/2013  
Programa de Proteção em regime de Apoio Sócio -educativo em Meio Aberto – Projeto Nadando contra a Corrente

**Art. 2º- RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):**

Entidade: **ASYLO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA**  
Registro: 04/024/193  
Proc. Nº 01/000401/1994  
Programa de Proteção em regime de Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto – Projeto Somos Todos Irmãos

Entidade: **DEPSI – DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE SÓCIO INFANTIL**

Registro Nº 02/237/432

Proc. Nº 08/004141/1997

Programa de Proteção em regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Sócio -educativo em Meio Aberto – Reabilitação social para crianças e adolescentes com deficiência

Entidade: **INSTITUTO FECUNDAR DE CULTURA, ARTE E CIDADANIA**

Registro Nº 34/2010

Proc. Nº 08/002009/2013

Programa de Proteção em regime de Apoio Sócio -educativo em Meio Aberto – Complementação ao horário escolar

Observação: Com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 71/01 do CONANDA, entende-se por programa de proteção no regime de apoio sócio-educativo em meio aberto um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas, composto de atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdico-pedagógicas e atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2013.

Deise Gravina  
Presidente do CMDCA-Rio